



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 14/05/2020, Edição nº 5266, Página nº 04

DECRETO Nº 4.461/2020

Súmula: Dispõe sobre os vencimentos das parcelas vincendas da Contribuição de Melhoria referentes ao EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA Nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e no Artigo 19, da Lei Complementar nº 15/2010 que institui o Novo Sistema Tributário do Município de Nova Santa Rosa,

CONSIDERANDO o [Decreto nº 4.420](#), de 20 de março de 2020, que declarou situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência em Saúde Pública, no Município de Nova Santa Rosa em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia provocada pelo COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento das parcelas vincendas da Contribuição de Melhoria, relativas ao EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA da contribuição de Melhoria nº 001/2020.

Art.2º As parcelas de que trata o artigo 1º serão prorrogadas para os seguintes vencimentos:

a) Parcelas com vencimento entre o dia 17 e 30 de maio serão prorrogadas até o dia 17 de agosto de 2020;

b) Demais Parcelas vincendas serão prorrogadas para o dia 17 de cada mês sucessivo e subsequente.

Art. 3º As parcelas vencidas até o dia 16 de maio de 2020, terão incidência de juros, multas e moras previstas em Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
14 de Maio de 2020.**

**NORBERTO PINZ
Prefeito**